EDITAL N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O Conselho de Administração da Unimed São José Do Rio Preto, Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.100.138/0001-09, com sede na Av. Bady Bassitt, nº 3877, bairro Imperial, CEP: 15.015-700, na cidade de São José do Rio Preto/SP, constituída de acordo com a legislação Cooperativista, Lei n.º 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social, seu Regimento Interno e pelas demais disposições legais aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o **Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados** para o preenchimento de **87 (oitenta e sete) vagas** para as especialidades médicas e/ou áreas de atuação descritas neste Edital, para alocação na Rede Própria e/ou Rede Ampla, na área de atuação da Cooperativa, qual seja: São José do Rio Preto, Adolfo, Altair, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Auriflama, Bady Bassitt, Bálsamo, Cardoso, Cedral, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guapiaçu, Guaraci, Guarani D'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Icém, Indiaporã, Ipiguá, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Potirendaba, Riolândia, Rubineia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Três Fronteiras, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga e outros que venham, eventualmente, no futuro, a ser anexados à área de ação, obedecendo às normas legais. O processo seletivo será composto por quatro etapas, sendo elas: Etapa de Candidatura composta por análise documental e realização e cursos de nivelamento; Etapa de Prova composta por Prova Objetiva, de caráter eliminatório; Etapa de Habilitação de Documentos e Visita Técnica e Etapa de Treinamento e Cooperativação. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para dar continuidade no processo de cooperativação, devendo, posteriormente, apresentar toda a documentação de habilitação, nos termos deste Edital. Deverão, ainda, cumprir as disposições da Lei Federal nº 5.764/1971, bem como atender às exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, Regimento Interno, Resoluções Internas da UNIMED São José do Rio Preto e neste Edital.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br e na página da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**01/08/2025**
Período de inscrição, envio de documentos obrigatórios, pagamento da taxa de inscrição e solicitação de condição especial **via Portal do Processo Seletivo:** https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	**01/08/2025 a 15/08/2025**
Prazo final para realização/aprovação nos Cursos de Nivelamento "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Novos Cooperados**" e **"Código de Conduta" e envio dos certificados** pela área de candidato - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição **(acesso aos cursos somente após a confirmação do pagamento da inscrição e envio dos certificados na área do candidato)**	**01/08/2025 a 19/08/2025**
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	**04/09/2025**
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	**05/09/2025 a 08/09/2025**
Prazo de respostas aos recursos individuais contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	**16/09/2025**
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	**25/09/2025**
Publicação do local definitivo das Provas Objetivas e ensalamento dos candidatos aptos para a Prova Objetiva	**25/09/2025**
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	**28/09/2025**
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	**29/09/2025**
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	**29/09/2025 a 01/10/2025**
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	**09/10/2025**
Divulgação do Gabarito final	**09/10/2025**

Divulgação da pontuação individual preliminar da Prova Objetiva	**31/10/2025**
Prazo para interposição de recurso contra a pontuação preliminar da Prova Objetiva	**31/10/2025 a 04/11/2025**
Prazo de resposta aos recursos contra a pontuação preliminar da Prova Objetiva	**07/11/2025**
RESULTADO FINAL ETAPA DE PROVAS – candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas	**07/11/2025**
Habilitação de Documentos	**07/11/2025 a 14/11/2025**
Resultado análise dos documentos de habilitação	**02/12/2025**
Visita Técnica	**03/12/2025 a 15/12/2025**
Homologação final pelo Conselho Técnico e Administrativo – vide § 5º do artigo 9º do Estatuto Social.	**17/12/2025 a 18/12/2025**
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM TODAS AS ETAPAS	**19/12/2025**
Início da Etapa de Treinamento - Workshop de Cooperativismo/integração presencial promovido pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Curso de Cooperativismo).	Janeiro 2026
Início e término do processo de cooperativação – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Início dos atendimentos como médico cooperado	60 dias a contar da quitação da primeira parcela das quotas partes do capital social, conforme Regimento Interno

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução e condução caberão à Faculdade Unimed, exceto no que tange à Etapa de Treinamento e Cooperativação, cuja responsabilidade pela execução é exclusiva da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

1.2 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.3 O candidato declara ter ciência que a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal n° 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.4 O candidato, ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, declara ter ciência e concorda com todas as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, sob pena de, ainda que aprovado e classificado dentro do número de vagas, ser eliminado quando da cooperativação.

1.5 A finalidade do presente Processo Seletivo é garantir a sustentabilidade econômico-financeira da Cooperativa, sendo de caráter impessoal, com critérios que observaram tanto a índole qualitativa quanto a de natureza quantitativa (número de vagas), visando-se ainda à igualdade de oportunidades entre os interessados.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos cooperados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

1.7 Para ingressar na UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO o candidato deverá:

1.7.1 Ser pessoa física, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação em Medicina;

1.7.2 Exercer sua atividade dentro da área de ação da Cooperativa, com registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

1.7.3 Possuir Título de Especialista correspondente à vaga pretendida, reconhecido pela AMB – Associação Médica Brasileira;

1.7.4 Ser aprovado em processo seletivo e que preencha os requisitos estabelecidos pelo Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa;

1.7.5 Possuir livre disposição de si e de seus bens, estar na plenitude de sua capacidade civil e concordar com o Estatuto Social, Regimento Interno e outras normas que regem o cooperativismo e a Cooperativa;

1.7.6 Não exercer qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da Cooperativa;

1.8 A impossibilidade técnica de prestação de serviços pela Cooperativa, para cumprimento do seu objeto social, será determinada pela qualificação técnica adequada do candidato ao ingresso para o exercício da especialidade pretendida, comprovando, com os documentos exigidos de titulação, para realização da atividade médica objeto da solicitação, de forma a preservar o perfeito exercício da terapêutica, e, a segurança da integridade física e psicológica dos beneficiários dos planos mantidos pela Cooperativa.

1.9 Não poderá se candidatar-se ao Processo Seletivo o candidato que estiver cumprindo qualquer pena imposta por Conselho Federal/Regional de Medicina.

1.10 O médico que tenha sido desligado do quadro social, por eliminação, de outra Cooperativa operadora de plano de saúde, só poderá candidatar-se ao Processo Seletivo após o decurso do prazo mínimo de 5 (cinco) anos do desligamento.

1.11 O médico que tenha sofrido a resolução de sua relação contratual com outra operadora de plano de saúde, por violação das normas do plano que atendia ou das disposições do contrato que mantinha, só poderá candidatar-se ao Processo Seletivo após o decurso do prazo mínimo de 5 (cinco) anos da finalização contratual.

1.12 O médico que tenha sido identificado em processo administrativo interno da Cooperativa, em andamento ou já findo, ainda que não tenha sido parte no procedimento, cuja conduta, em conluio com cooperado ou não, tenha incorrido em fraude, causado prejuízo moral ou material à

Unimed, ou, violado suas normas internas, só poderá candidatar-se ao Processo Seletivo após o decurso do prazo mínimo de 5 (cinco) anos da finalização do processo. Caso o processo administrativo conclua pela inexistência da conduta infratora, o médico poderá pleitear a admissão no próximo processo seletivo.

1.13 O médico anteriormente cooperado da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, demissionário, somente poderá candidatar-se ao Processo Seletivo após o decurso de prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da anotação no livro de matrícula, do ato de demissão.

1.14 O médico anteriormente eliminado da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, somente poderá candidatar-se ao Processo Seletivo após o decurso do prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da anotação no livro de matrícula do ato de eliminação.

1.15 O médico anteriormente excluído da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, e desde que tenha suprido os requisitos de ingresso e permanência que causaram sua exclusão, a ser avaliado pelo Conselho de Administração, somente poderá candidatar-se ao Processo Seletivo após o prazo mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data da anotação no livro de matrícula ato de exclusão.

1.16 O candidato aprovado em todas as fases deste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais resoluções da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, adquire a condição de médico cooperado após sua cooperativação, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

1.16.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO toda rede credenciada, desde o consultório do profissional médico cooperado, cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, às empresas de assistência contratados para prestação de serviços aos clientes UNIMED exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.16.2 Será considerada Rede Própria da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO todos os laboratórios, clínicas e hospitais de propriedade da Cooperativa, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa.

1.17 É dever do cooperado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.

1.18 Caberá à UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.

1.19 Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

1.20 O atendimento aos usuários/beneficiários dos planos de saúde da Cooperativa somente será viabilizado após a aprovação, o cadastramento e a parametrização do sistema interno da Cooperativa, o que poderá se dar em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da aprovação do requerimento e quitação da primeira parcela das quotas de ingresso a qual deverá ser realizada até a data da Assembleia Geral Ordinária de 2026.

1.21 Não é obrigatório que a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

1.22 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no Portal: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/, bem como na área do candidato acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição.

1.23 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo, no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.24 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.25 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

1.26 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto quando expressamente definido outro fuso horário.

2 DAS FASES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO será composto por quatro etapas, sendo elas:

2.1.1 **Etapa de Candidatura**: composta pela inscrição a ser realizada pelo candidato, seguida do envio dos documentos obrigatório, pagamento da taxa de inscrição, realização dos cursos de nivelamento e análise documental para fins de deferimento ou indeferimento da candidatura.

2.1.2 **Etapa de Provas**: composta pela aplicação, aos candidatos cujas inscrições foram deferidas, de Prova Objetiva presencial, de caráter eliminatório.

2.1.3 **Etapa de Habilitação de Documentos e Visita Técnica**: composta pelo envio dos documentos de habilitação pelos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, seguido da análise dos referidos documentos, além de realização de visita técnica no local de atendimento a ser realizada pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. A etapa será concluída com a homologação das candidaturas pelos órgãos de administração da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, conforme o estabelecido no artigo 9º, §5º do Estatuto Social da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

2.1.4 **Etapa de Treinamento e Cooperativação:** composta pela participação integral em Workshop de Integralização, a ser realizado no formato presencial, em local e data a serem

divulgados conforme cronograma do Processo Seletivo, cuja participação do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas é obrigatória, seguida do processo de cooperativação conforme previsto nas normas da Cooperativa.

2.2 Compete exclusivamente à Faculdade Unimed o acompanhamento e realização das três primeiras etapas acima descritas e, exclusivamente à UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO a realização da quarta fase do Processo Seletivo,

2.3 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação, e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e nas Resoluções Internas da Cooperativa, bem como possuir e/ou apresentar, **no ato da inscrição**:

2.4.1 Diploma de graduação em medicina registrado no MEC (frente e verso);

2.4.2 Título de Especialista outorgado pela AMB – Associação Médica Brasileira e registrado pelo Conselho Profissional da Classe, de acordo com a especialidade que se inscrever (frente e verso);

2.4.3 Diploma de doutorado ou pós-doutorado em saúde reconhecido pelo MEC (frente e verso), **caso possua**

2.4.4 Diploma de mestrado em saúde reconhecido pelo MEC (frente e verso), **caso possua**

2.4.5 Certificado de área de atuação outorgado pela AMB – Associação Médica Brasileira e registrado pelo Conselho Profissional da Classe (frente e verso), **caso possua**

2.4.6 CNH ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), este último para candidatos estrangeiros;

2.4.7 Documento de Registro Profissional – Carteira de Identidade Médica ativa e emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

2.4.8 Certidão negativa ético disciplinar, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (com data emissão posterior a data de abertura do processo seletivo)

Link para acesso: http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosMedicos&id=57

2.4.9 Certidão negativa de distribuição **CRIMINAL ESTADUAL** dos últimos cinco anos:

Link para acesso: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Selecionar a opção: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

Inserir os dados solicitados

2.4.10 Certidão negativa de distribuição **CRIMINAL FEDERAL** dos últimos cinco anos:
Link para acesso: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao
Selecionar as opções:
Tipo de certidão: Criminal
Tipo de documento: CPF
Inserir os dados solicitados
Abrangência da certidão: Seção Judiciária de São Paulo

2.4.11 Certidão negativa de **PROTESTO** dos últimos cinco anos dos tabeliões abaixo:
1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São José do Rio Preto
Rua Jorge Tibiriçá 2562, Boa Vista - Telefone (17) 3211-9339 / (17) 3234-6600

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São José do Rio Preto
Rua Jorge Tibiriçá 2553, Boa Vista - Telefone (17) 3214-6500

2.4.12 Certidão negativa de distribuição **CÍVEL ESTADUAL** dos últimos cinco anos:
Link para acesso: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Selecionar a opção: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CIVEL EM GERAL
Inserir os dados solicitados

2.4.13 Certidão negativa de distribuição **CÍVEL FEDERAL** dos últimos cinco anos:
Link para acesso: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao
Selecionar as opções:
Tipo de certidão: Cível
Tipo de documento: CPF
Inserir os dados solicitados
Abrangência da certidão: Seção Judiciária de São Paulo

2.4.14 Currículo resumido e comprovantes nas especialidades correlatas
2.4.15 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, **caso possua**
2.4.16 Proposta de admissão (conforme anexo I)
2.4.17 Declaração de Ciência e Compromisso (conforme anexo III)

2.5 As certidões serão avaliadas pela área de Compliance.
2.6 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Edital, do Estatuto Social, Regimento Interno e demais normativas da Cooperativa, bem como em razão de infrações cíveis e penais decorrentes e/ou posteriores à candidatura, o Conselho de Administração da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO poderá eliminar o candidato a qualquer momento.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **87 vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM n.º 2.380/24, que homologou a Portaria CME n.º 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, a saber:

*E/A	Especialidade	VAGAS
E	Acupuntura	1
E	Alergia e Imunologia	2
E	Anestesiologia	2
E	Angiologia	1
E	Cardiologia	1
E	Cirurgia Cardiovascular	1
E	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2
E	Cirurgia do Aparelho Digestivo	1
E	Cirurgia Geral	2
E	Cirurgia Mão	1
E	Cirurgia Oncológica	1
E	Cirurgia Pediátrica	1
E	Cirurgia Plástica	1
E	Cirurgia Torácica	2
E	Cirurgia Vascular	1
E	Clínica Médica	2
E	Coloproctologia	1
E	Dermatologia	1
E	Endocrinologia e Metabologia	2
E	Endoscopia	1
E	Gastroenterologia	2
E	Genética	2
E	Geriatria	1
E	Ginecologia e Obstetrícia	1
E	Hematologia e Hemoterapia	1

E	Homeopatia	1
E	Infectologia	2
E	Mastologia	1
E	Medicina Física e Reabilitação	2
E	Medicina Intensiva	1
E	Medicina Nuclear	2
E	Medicina de Emergência	1
E	Médico da Família	1
E	Nefrologia	1
E	Neurocirurgia	1
E	Neurologia	2
E	Nutrologia	1
E	Oftalmologia	1
E	Oncologia Clínica	1
E	Ortopedia e Traumatologia	1
E	Otorrinolaringologia	1
E	Patologia	1
E	Patologia clínica/medicina laboratorial	1
E	Pediatria	1
E	Pneumologia	3
E	Psiquiatria	3
E	Radioterapia	1
E	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1
E	Reumatologia	1
E	Urologia	1
A	Alergia e imunologia pediátrica	1
A	Cardiologia pediátrica	1
A	Emergência pediátrica	1
A	Endocrinologia Pediátrica	1
A	Gastroenterologia pediátrica	1
A	Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	1
A	Hepatologia	2
A	Infectologia pediátrica	1
A	Medicina Intensiva Pediátrica	1
A	Nefrologia pediátrica	1
A	Neurologia Pediátrica	4

A	Nutrologia Pediátrica	1
A	Oncologia pediátrica	1
A	Pneumologia pediátrica	1
A	Psiquiatria da infância e adolescência	1
A	Reumatologia pediátrica	1
	Total de vagas	**87**
	*E = Especialidade / *A = Área de Atuação	

3.2 Para fins de definição da especialidade médica e/ou área de atuação acima descrita, deverá ser observada a Resolução CFM n.º 2.380/24, que homologou a Portaria CME n.º 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

3.3 O candidato declara ter ciência e concorda que ao ingressar na cooperativa poderá prestar serviços em qualquer município da área de abrangência da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1.1 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, importando em sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.1.3 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.1.4 A UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados,

inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.5 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.6 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do Portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o "PROCESSO SELETIVO UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO", no Portal de Processos Seletivos da Faculdade Unimed (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma, caso ainda não possua, e, posteriormente realizar sua inscrição.

4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (onde está descrito o código) (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios, sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade a inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

4.3.1.1 Diploma de graduação em medicina registrado no MEC (frente e verso);

4.3.1.2 Título de Especialista outorgado pela AMB – Associação Médica Brasileira e registrado pelo Conselho Profissional da Classe, de acordo com a especialidade que se inscrever (frente e verso);

4.3.1.3 Diploma de doutorado ou pós-doutorado em saúde reconhecido pelo MEC (frente e verso), **caso possua**

4.3.1.4 Diploma de mestrado em saúde reconhecido pelo MEC (frente e verso), **caso possua**

4.3.1.5 Certificado de área de atuação outorgado pela AMB – Associação Médica Brasileira e registrado pelo Conselho Profissional da Classe (frente e verso), **caso possua**

4.3.1.6 CNH ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), este último para candidatos estrangeiros;

4.3.1.7 Documento de Registro Profissional – Carteira de Identidade Médica ativa e emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

4.3.1.8 Certidão negativa ético disciplinar, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (com data emissão posterior a data de abertura do processo seletivo) **Link para acesso:** http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosMedicos&id=57

4.3.1.9 Certidão negativa de distribuição CRIMINAL ESTADUAL dos últimos cinco anos:
Link para acesso: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Selecionar a opção: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
Inserir os dados solicitados

4.3.1.10 Certidão negativa de distribuição CRIMINAL FEDERAL dos últimos cinco anos:
Link para acesso: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao
Selecionar as opções:
Tipo de certidão: Criminal
Tipo de documento: CPF
Inserir os dados solicitados
Abrangência da certidão: Seção Judiciária de São Paulo

4.3.1.11 Certidão negativa de PROTESTO dos últimos cinco anos dos tabeliões abaixo:
1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São José do Rio Preto
Rua Jorge Tibiriçá 2562, Boa Vista - Telefone (17) 3211-9339 / (17) 3234-6600

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São José do Rio Preto
Rua Jorge Tibiriçá 2553, Boa Vista - Telefone (17) 3214-6500

4.3.1.12 Certidão negativa de distribuição CÍVEL ESTADUAL dos últimos cinco anos:
Link para acesso: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Selecionar a opção: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CIVEL EM GERAL
Inserir os dados solicitados

4.3.1.13 Certidão negativa de distribuição CÍVEL FEDERAL dos últimos cinco anos:
Link para acesso: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao
Selecionar as opções:
Tipo de certidão: Cível
Tipo de documento: CPF
Inserir os dados solicitados
Abrangência da certidão: Seção Judiciária de São Paulo

4.3.1.14 Currículo resumido e comprovantes nas especialidades correlatas
4.3.1.15 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, **caso possua**
4.3.1.16 Proposta de admissão (conforme anexo I)
4.3.1.17 Declaração de Ciência e Compromisso (conforme anexo III)

4.4 Orientações gerais para a postagem dos documentos:

4.4.1 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;
4.4.2 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;
4.4.3 Os candidatos que apresentarem diplomas médicos expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão apresentar o respectivo diploma **apostilado**, bem como o **certificado de revalidação** devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
4.4.4 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no

item conforme descrito no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.4.5 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao Diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4.6 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida;

4.4.7 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.4.8 Não serão aceitos *prints* de nenhum documento, em especial da página do Conselho Regional de Medicina para fins de comprovação de qualquer documento.

4.4.9 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade.

4.4.10 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação após o prazo das inscrições.

4.4.11 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.4.12 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de submissão no Portal do Candidato, conforme histórico de acesso.

4.4.13 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.4.14 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.4.15 Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.4.16 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o dia de inscrição;

4.4.17 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.4.18 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.5 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil)** reais, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.5.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.5.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.5.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.5.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.5.6 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.5.7 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.5.8 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.5.9 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.5.10 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.6 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.5.11 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5.12 A Faculdade Unimed e a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada da taxa de inscrição.

4.6 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.6.1 Após a confirmação da inscrição, mediante o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar e concluir três cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados **"Cooperativismo e Sistema Unimed"**, **"Formação de Novos Cooperados"** e **"Código de Conduta"**, que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.6.2 Todos os cursos de nivelamento estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.

4.6.3 O candidato que concluir os cursos de nivelamento com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), receberá certificado de participação.

4.6.4 A obtenção de todos os certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.6.5 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.6.6 A Faculdade Unimed e a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO não se responsabilizam pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.6.7 Em caso de eventual falha técnica, compete EXCLUSIVAMENTE ao candidato salvar as telas que comprovam as falhas e comunicar à Faculdade Unimed imediatamente, por meio do contato: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser considerado desistente.

4.7 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.7.1 Houver o preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

4.7.2 Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição e no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.4 Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.7.6 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.8 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.8.1 Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.8.2 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.8.3 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como, deficiência auditiva que utilizam aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

5.8 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Faculdade Unimed.

5.9 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

5.10 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização das provas. Caso, no ato da inscrição, a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.11.1 A data provável do nascimento da criança;

5.11.2 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.11.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.11.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.12 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.12.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro) por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.12.2 Apresentar-se no dia e horário definido para a prova com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pela Faculdade Unimed.

5.13 A Faculdade Unimed não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará à candidata, a impossibilidade de realização da prova.

5.14 Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.15 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.16 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.17 O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outras condições não especificadas deverá formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição, por meio do Portal do Candidato, conforme cronograma deste Edital, descrevendo sua condição especial e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.

5.18 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.19 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.20 Após a apreciação de eventuais recursos a Faculdade Unimed divulgará no Portal do Processo Seletivo relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.21 O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.22 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação de condição especial no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **caso sua inscrição tenha sido deferida**.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A segunda etapa do processo de seleção de novos cooperados da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO realizar-se-á mediante a aplicação de Prova Objetiva.

6.2 Serão atribuídos o total de 100 (cem) pontos na segunda etapa do Processo seletivo, a serem atribuídos da seguinte forma: 100 (cem) pontos para a Prova Objetiva;

6.3 A Prova Objetiva terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, relacionadas aos temas descritos no quadro seguinte:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764/1971 - Política Nacional do Cooperativismo.	**10**	**2,5 pontos**	**25 pontos**
Conteúdo dos cursos de Nivelamento – "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Novos Cooperados" e "Código de Conduta"	**10**	**2,5 pontos**	**25 pontos**
Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.	**10**	**2,5 pontos**	**25 pontos**
Código de Ética Médica - Resolução CFM n.º 2.226/2019	**10**	**2,5 pontos**	**25 pontos**
TOTAL	**100 pontos**		

6.3.1 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

6.3.2 Estarão disponíveis, para consulta dos candidatos, no portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/):

6.3.2.1 A Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo;

6.3.2.2 Conteúdo dos cursos da Faculdade sobre "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Novos Cooperados" e "Código de Conduta", até a data final de realização dos mesmos, conforme previsto no cronograma deste Edital;

6.3.2.3 Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

6.3.2.4 Código de Ética Médica - Resolução CFM n.º 2.226/2019.

6.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.4.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **exclusivamente no formato presencial**, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com duração de **03 (três) horas**, das **9h às 12h** (horário de Brasília/DF), na data prevista no cronograma deste Edital e/ou em eventual retificação.

6.4.2 No período de duração da Prova Objetiva está incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

6.4.3 O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

6.4.4 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.4.6 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF.

6.4.7 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.

6.4.8 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

6.4.9 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, seja em formato impresso ou digital, desde que acessado diretamente em aplicativo oficial no momento da identificação, e que, obrigatoriamente, assine a lista de presença

6.4.10 É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

6.4.11 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente serão aceitos mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

6.4.12 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

6.4.13 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

6.4.14 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

6.4.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

6.4.16 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

6.4.17 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, ***Smartwatch*****,** qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela Faculdade Unimed.

6.4.18 Os celulares e relógios deverão ser acondicionados em envelopes fornecidos pela Unimed e depositados abaixo da carteira.

6.4.19 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.4.20 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

6.4.21 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

6.4.22 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

6.4.23 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

6.4.24 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

6.4.25 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, deixar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

6.4.26 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

6.4.27 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

6.4.28 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

6.4.29 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

6.4.30 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

6.4.31 O prazo de duração mínimo da Prova Objetiva é de 1 (uma) hora, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

6.4.32 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.4.33 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

6.4.34 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

6.4.35 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interposto, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

6.4.36 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.4.36.1 Descumprir qualquer regra deste Edital;

6.4.36.2 Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

6.4.36.3 Se ausentar da sala de provas sem a autorização e o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

6.4.36.4 Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

6.4.36.5 For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;

6.4.36.6 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.4.36.7 Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

6.4.36.8 Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

6.4.37 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

6.5 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.5.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme os pontos atribuídos à cada questão.

6.5.2 O Gabarito da Prova Objetiva Eliminatória será divulgado no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

6.5.3 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

6.5.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na prova objetiva (etapa eliminatória) será de 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos, no prazo do cronograma deste Edital, exclusivamente na área do candidato mediante login e senha, nas seguintes situações:

- **7.1.1** Contra o indeferimento da inscrição;
- **7.1.2** Contra o indeferimento da solicitação da condição especial;
- **7.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;
- **7.1.4** Contra os resultados preliminares.

7.2 O prazo para interposição de recursos está previsto no cronograma do presente Edital.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo "RECURSO", observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

7.4 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

7.5 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.

7.6 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

7.7 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed seja para a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **serão desconsiderados**.

7.8 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

7.9 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

7.10 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

7.11 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, conforme o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

7.12 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

7.13 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

7.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

7.15 A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.16 A resposta ao recurso interposto será realizada no portal do processo seletivo, individualmente para cada candidato recorrente. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

7.17 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

7.18 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.

7.19 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

7.20 A lista definitiva dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas será homologada pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após a análise final dos recursos, as notas finais obtidas na Prova Objetiva serão divulgadas em ordem e classificação por especialidade, conforme número de vagas disponíveis, exclusivamente no portal do Processo Seletivo, no período estipulado no cronograma deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas na Especialidade/Área de Atuação pretendida, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

8.3 Na hipótese do número de candidatos aprovados na fase classificatória for superior ao de vagas disponíveis e os mesmos apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, sucessivos, para desempate para preenchimento das vagas:

8.3.1 Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.3.2 Maior tempo de atuação na especialidade pretendida contados a partir da data do título de especialista emitido pela AMB;

8.3.3 Maior idade.

8.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro no número de vagas, já aplicados eventuais critérios de desempate, seguirão para a terceira etapa.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS E VISITA TÉCNICA

9.1 A etapa de habilitação de documentos é composta pelo envio, pelo candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, da documentação de habilitação, seguida de visita técnica.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro no número de vagas **DEVERÃO** apresentar, na área do inscrito, mediante login e senha, os seguintes documentos de habilitação, que serão analisados conforme critérios a seguir:

9.2.1 Alvará de funcionamento da Prefeitura e/ou Licenciamento Integrado VRE ou protocolo de renovação da licença (do endereço que irá atender)

Importante: Se a licença estiver em nome de pessoa jurídica, necessário enviar cópia do Contrato Social para comprovação de vínculo. Caso o médico não tenha vínculo no Contrato Social, necessário apresentar declaração de locação do local de atendimento. Atentar-se a atividade a ser realizada no consultório (CNAE).

9.2.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária e/ou Licenciamento Integrado ou protocolo de renovação da licença (do endereço que irá atender)

Importante: Se a licença estiver em nome de pessoa jurídica, necessário enviar cópia do Contrato Social para comprovação de vínculo. Caso o médico não tenha vínculo no Contrato Social, necessário apresentar declaração de locação do local de atendimento. Atentar-se a atividade a ser realizada no consultório (CNAE), exemplo: consultas, exames e/ou procedimentos.

9.2.3 Certificado de licença do corpo de bombeiro e/ou Licenciamento Integrado VRE ou protocolo de renovação da licença (do endereço que irá atender)

9.2.4 CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Importante: O médico deve estar incluído no CNES do endereço do consultório que irá atender Como providenciar: Secretaria Municipal de Saúde – Setor CNES – Avenida Romeu Strazzi 199, Vila Sinibaldi – 1º andar - São José do Rio Preto - SP - Telefone 17 3216 9749.

9.2.5 Comprovante de endereço residencial (recente – últimos 3 meses)

9.2.6 Checklist de especialidade (rol de procedimentos que realizará no local de atendimento) conforme Anexo II (preencher/assinar o anexo nominal a vaga da inscrição – especialidades que realizam exclusivamente atendimentos por meio de consulta não será necessário o preenchimento do checklist).

Importante: Serão liberados os códigos condizentes com título de especialista/área de atuação e atrelados a atividade CNAE dos alvarás apresentados.

9.3 O envio da Documentação de Habilitação deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE na área do inscrito, no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) mediante login e senha individual de cada candidatos.

9.4 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando eliminação.

9.5 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único.

9.6 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. Alvará, CNAE, etc.), na ordem descrita neste item, e anexados no campo correspondente no campo de Documentos de Habilitação.

9.7 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o certificado do CNAE se o arquivo anexado corresponde ao referido documento), sob pena de eliminação.

9.8 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam a documentação até o prazo final de envio previsto no cronograma deste Edital, serão eliminados.

9.9 **Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade.**

9.10 Não serão aceitos *prints* de nenhum documento, para fins de comprovação de qualquer documento.

9.11 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade.

9.12 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

9.13 **<u>Não serão aceitas alteração, retificação e/ou complementação após</u> a data prevista no cronograma deste Edital para a fase de Habilitação de Documentos**

9.14 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio.

9.15 A ausência de quaisquer dos **documentos de habilitação**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará na ELIMINAÇÃO do candidato.

9.16 Os documentos de habilitação somente serão analisados pela Comissão Julgadora **após o término do prazo de envio** estipulado no cronograma deste edital, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise.

9.17 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado.

9.18 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação de habilitação, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

9.19 No prazo previsto no cronograma deste Edital, o resultado acerca da análise dos documentos de habilitação será divulgado, contra o qual não cabe recurso.

9.20 Da visita técnica

9.21 Os candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, cujos documentos de habilitação foram validados, serão submetidos à visita técnica a ser realizada exclusivamente pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

9.22 As especialidades que realizam exclusivamente atendimentos por meio de consultas terão apenas a documentação avaliada para fins de habilitação. As visitas in loco serão realizadas apenas nas especialidades médicas que realizam procedimentos, exames ou pequenas cirurgias, considerando a necessidade de verificação da estrutura física e da capacidade técnica para a execução desses serviços.

9.23 Os agendamentos das visitas técnicas serão realizados diretamente pelas UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no prazo previsto no cronograma deste edital, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 17h00.

9.24 Ocorrerá individualmente com cada candidato habilitado, mediante o contato informado no ato da inscrição.

9.25 As visitas técnicas acontecerão *in loco*, e serão realizadas por equipe técnica qualificada da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, juntamente com o candidato habilitado ou de responsável por ele indicado.

9.26 Em caso de indisponibilidade do candidato, e/ou do responsável por ele indicado, a visita agendada será cancelada e reagendada, conforme disponibilidade de agenda e seguindo cronograma previsto no edital. Somente será aceito um reagendamento, sob pena de desistência do candidato.

9.27 Durante a visita técnica, será aplicado um Roteiro de Inspeção, específico para cada tipo de especialidade e atendimento, avaliando os seguintes itens:

9.27.1 Estrutura Física;

9.27.2 Qualidade de Registros;

9.27.3 Segurança do Paciente;

9.28 Cada um destes requisitos é composto de uma pontuação, que varia entre 1 (um) e 3 (três) pontos e é baseado na segurança e qualidade dos processos. Tais requisitos serão pontuados de acordo com o grau de conformidade: atende, não atende ou não se aplica.

9.29 A apuração da porcentagem de conformidade total mensurada através da relação de pontos possíveis e pontos alcançados, será obtida uma nota de segurança que varia de 0 (zero) a 10 (dez), sendo obrigatória a obtenção de nota igual ou superior a 6 (seis), sob pena de não qualificação, e, portanto, de eliminação do candidato.

9.30 Após o resultado da visita técnica, será divulgada a lista definitiva dos candidatos aprovados e classificados e habilitados para última fase do Processo Seletivo, devidamente homologada pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

10 ETAPA DE TREINAMENTO E COOPERATIVAÇÃO - DO WORKSHOP DE COOPERATIVISMO E INTEGRAÇÃO

10.1 A quarta e última etapa do Processo Seletivo é composta pela realização de WORKSHOP de Integração, **no formato presencial**, promovido e patrocinado pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

10.2 O WORKSHOP DE Integração será realizado, exclusivamente, no formato presencial, em local a ser divulgado pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

10.3 Será considerada como desistência o não comparecimento do candidato em período integral no Workshop de Integração (presencial).

10.4 Para o Workshop acima mencionado será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de não ser considerado satisfeito o pré-requisito obrigatório para direito à filiação.

10.5 Após a participação em 100% (cem por cento) do Workshop de Cooperativismo de Integração os médicos aprovados deverão concluir a sua filiação junto à UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO por

meio da cooperativação, onde serão colhidos os documentos finais para a efetivação e conclusão do Processo de Cooperativação.

11 DA COOPERATIVAÇÃO

11.1 É pré-requisitos para a cooperativação a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, bem como a comprovação do preenchimento dos requisitos de operação, e apresentação dos seguintes documentos à UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:

11.1.1 Declaração de conflito de interesses e partes relacionadas;
11.1.2 Termo de sigilo, confidencialidade e privacidade de dados;
11.1.3 Termo de aceite ao código de ética e conduta;
11.1.4 Termo de consentimento para tratamento de dados especiais;
11.1.5 Termo de conhecimento e recebimento de documentos;
11.1.6 Cadastro municipal de contribuinte no ISS (Imposto sobre serviços);
Como providenciar: Prefeitura Municipal ou com o contador;
11.1.7 Comprovante de conta corrente do banco Bradesco (parceiro da cooperativa);
11.1.8 Certidão de casamento ou averbação, **caso possua;**
11.1.9 Uma foto 3x4 recente;
11.1.10 Inscrição no INSS na finalidade de autônomo (NIT/PIS/PASEP);
11.1.11 Declaração do hospital no qual internará os pacientes Unimed (Em papel timbrado do Hospital;
Importante: Obrigatório para especialidades que realizarão procedimentos hospitalares e/ou internações
11.1.12 Comprovante de Cadastro de Comunicação de Eventos Adversos (NOTIVISA);
Link para acesso: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/cadastro
Importante: Realizar o cadastro, e enviar cópia comprovando as informações do cadastro
11.1.13 Certificado de acreditação emitido pelas entidades acreditadoras de serviços de saúde ou pelo INMETRO, caso possua (www.ans.gov.br – RN 510), **caso possua;**
11.1.14 Certificado de qualidade monitorada obtido no PM-QUALISS, emitido pelas Entidades Colaboradoras, caso possua (www.ans.gov.br - RN 510), **caso possua;**
11.1.15 Certificado ou documento equivalente emitido pelas entidades gestoras de outros Programas de Qualidade, caso possua (www.ans.gov.br - RN 510), **caso possua;**
11.1.16 Certificado ABNT NBR ISO 9001 – sistema de gestão de qualidade, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, quando abranger a totalidade do escopo dos serviços de saúde prestados, caso possua (www.ans.gov.br - RN 510), **caso possua.**

11.2 Para sua cooperativação o candidato deverá ainda subscrever e Integralizar as quotas-partes, no valor total de R$ 315.236,87 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e

sete centavos), a serem pagos à vista, no prazo definido pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, bem como assinar todos os documentos, contratos previstos nas normas internas da Cooperativa, e, finalmente, o livro de matrícula.

11.3 Em caso de integralização das quotas-partes de forma parcelada, o cooperado deverá firmar compromisso escrito com a Cooperativa, onde constarão as condições de parcelamento em até 12 (doze) vezes, desde que respeitado o ano fiscal de 2026, sendo que em caso de atraso por mais de 60 (sessenta dias) haverá notificação de desistência e, automaticamente convite para o médico aprovado após o convocado.

11.4 O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo declara ter ciência e concordar que a cooperação não implicará credenciamento automático de qualquer serviço ao qual esteja vinculado, pelo que se compromete em assinar declaração neste sentido, quando da inscrição, conforme **Anexo III**.

11.5 Para esclarecimento de dúvidas e envio de informações relacionadas a etapa de Treinamento e Cooperativação, os candidatos **deverão** entrar em contato diretamente com a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por meio dos seguintes canais oficiais: **e-mail:** novoscooperados@unimedriopreto.com.br, telefone Fixo: (17) 3202-1221 e WhatsApp: (17) 99274-1368.

11.6 O atendimento através dos canais oficiais acima descritos ocorrerá em dias úteis, no horário comercial, sendo de inteira responsabilidade do candidato buscar os esclarecimentos necessários, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das normas, prazos ou exigências estabelecidas neste Edital.

11.7 A permissão para início das atividades como médico cooperado será comunicada pela Cooperativa.

11.8 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.9 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

11.10 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

11.10.1 Não comparecer a qualquer das fases do Processo Seletivo;
11.10.2 Não enviar a documentação de habilitação;
11.10.3 Não concluir a etapa de visita técnica, quando obrigatória para sua especialidade;
11.10.4 Não atender às convocações;
11.10.5 Não participar e concluir o WORKSHOP de Integração;
11.10.6 Não apresentar os documentos de cooperativação no prazo estabelecido;
11.10.7 Não integralizar as quotas-partes;

11.10.8 Não assinar os documentos estatutários e/ou regimentais, bem como o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

11.11 O prazo de validade deste Processo Seletivo será até 31/12/2026 a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

11.12 O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais para atender a demanda assistencial específica da rede própria da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, convocando os candidatos excedentes para preenchimento destas vagas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e dentro do prazo de validade do processo seletivo deste Edital.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no integral conhecimento e aceitação das suas condições, das quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto ao número de vagas oferecidas para cada especialidade/área de atuação, reconhecendo que a fixação de tal critério (número de vagas) tem como finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Cooperativa.

12.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.3 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Faculdade Unimed reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/).

12.4 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por meio de e-mail ou por publicação de lista de convocação no portal do processo seletivo.

12.5 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

12.5.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.5.2 Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;

12.5.3 Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;

12.5.4 Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital;

12.5.5 Outras hipóteses previstas em Lei ou no Estatuto e Regimento Interno da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

12.6 Toda a informação e orientação referente à realização das três primeiras fases deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED.

12.7 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

12.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.

12.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.10 A UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

12.11 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

12.12 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ser comunicada da decisão final.

12.13 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do processo seletivo.

12.14 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

12.15 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação serão de competência exclusiva da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

12.16 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a Faculdade Unimed oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br.

12.17 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela Faculdade Unimed, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO no que couber.

12.18 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção.

12.19 A UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados.

12.20 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

12.21 A UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

12.22 A UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.23 A documentação referente a este Processo de Seleção Pública de que estiver em poder da Faculdade Unimed, relativamente aos candidatos eliminados ou desistentes, será descartada.

12.24 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.25 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

12.26 A UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO se reserva ao direito de alterar, a qualquer momento, as regras definidas neste edital, ou anular ou cancelar qualquer parte ou o todo, desde que não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito e desde que disponibilizadas tais alterações no Portal do Processo Seletivo por meio de retificação.

12.27 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 25 de julho de 2025

UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO